

TERMO ADITIVO N.º 19.16.2003.0003953/2024-73
CV N.º 067/2021 (SEI N.º 19.16.2003.0051237/2021-31)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

CONCEDENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, neste ato representado pela sua Presidente, **Thaís de Oliveira Leite**, a seguir denominado **FEPDC**, e o

CONVENENTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.505.692/0001-08, com sede na Rua Tapajós, n.º 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, CEP 39.401-065, neste ato representado por seu Presidente, **Valmir Morais de Sá**.

Resolvem, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, da Resolução PGJ n.º 22, de 24 de outubro de 2017, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 067/2021, cujo objeto consiste na “articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do *Projeto de Regionalização do Procon no Norte de Minas Gerais*, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho”:

- a) a prorrogação de vigência;
- b) a inclusão da Cláusula de Proteção de Dados ao Convênio Inicial e
- c) a alteração do Plano de Trabalho - Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio n.º 067/2021, a partir de **01/03/2024** a **28/02/2025**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS AO INSTRUMENTO INICIAL

Fica incluída a Cláusula Décima Quinta ao Convênio inicial, nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1. *É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*
- 15.2. *No presente Convênio, o MPMG assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o Conveniente assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.*
- 15.3. *Os partícipes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados entre si e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste Convênio, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*
- 15.4. *Os partícipes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.*
- 15.5. *O MPMG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Convênio, diante das obrigações de operadora, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste instrumento.*
- 15.6. *Os dados pessoais obtidos a partir do presente Convênio serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.*
- 15.7. *Os partícipes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.*
- 15.8. *Os partícipes ficam obrigados a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.*

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Convênio inicial passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

PROJETO DE REGIONALIZAÇÃO DO PROCON NO NORTE DE MINAS GERAIS
--

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE				CNPJ
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça				20.971.057/0001-45
ENDEREÇO				
Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL
Belo Horizonte	MG	30.170-001	(31) 3330-8132	Isento
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO				CPF
Jarbas Soares Júnior				
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE				CNPJ
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS				26.505.692/0001-08
ENDEREÇO				
Rua Tapajós, 441				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL
Montes Claros	MG	39.401-065	(38)3221-0841	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO				CPF
Valmir Moraes de Sá				13*.***.***-34

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR M- 4**. **6 / SSPMG	CARGO/FUNÇÃO Presidente	MATRÍCULA
---	----------------------------	-----------

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

A proposta de Regionalização do PROCON considera fragilidades no acesso ao serviço no Norte de Minas e a alta demanda por ações em três diferentes frentes: a) ações proativas com escolha de setores e empresas para receberem informações e orientações quanto às leis; b) atividades fiscalizatórias de setores e empresas já conscientizados e que, por isto mesmo, já deveriam estar adequados às leis e c) atendimento direto aos consumidores para prestação de orientações e encaminhamentos para defesa de seus direitos, quando ameaçados ou violados.

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

Geral: Ampliação do acesso dos municípios do Norte de Minas Gerais ao PROCON, por meio da estruturação de unidades regionais com capacidade de atendimento e capilaridade territorial em sua área de abrangência, com gestão consorciada entre os municípios, por meio do CIMAMS.

Específicos:

- Fortalecimento dos comércios local e regional;
- Ampliação do acesso dos consumidores ao PROCON;
- Aumento da capacidade interventiva do PROCON;
- Implementação do PROCON móvel;
- Promoção de educação para o consumo no Norte de Minas;
- Promover, por meio da gestão consorciada entre os municípios, qualidade e continuidade das Unidades de PROCON Regionais.

V – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que custeados com recursos da concedente):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo	19	R\$ 74.492,20	R\$ 1.415.351,80
2	Mesa para posto de atendimento	90	R\$ 471,51	R\$ 42.435,90
3	Cadeira giratória de escritório	90	R\$ 492,00	R\$ 44.280,00
4	Computador de mesa	109	R\$ 2.538,07	R\$ 276.649,63
5	Notebook	19	R\$ 3.382,51	R\$ 64.267,69
6	Impressora multifuncional	109	R\$ 3.040,00	R\$ 331.360,00
7	Armário duas portas	109	R\$ 778,00	R\$ 84.802,00
8	Longarina de 05 lugares	147	R\$ 381,53	R\$ 56.084,91

9	Mesa de três gavetas para recepção	19	R\$ 448,00	R\$ 8.512,00
10	Cadeiras/escritório para computador	57	R\$ 617,60	R\$ 35.203,20
11	Mesa de escritório (para computador)	57	R\$ 333,76	R\$ 19.024,32
12	Balcão com 05 divisórias/atendimento	19	R\$ 1.096,00	R\$ 20.824,00
13	Câmera fotográfica profissional	19	R\$ 6.235,00	R\$ 118.465,00
14	Aparelho de scanner de mesa	19	R\$ 2.359,99	R\$ 44.839,81
15	Mesa grande com seis lugares	19	R\$ 496,01	R\$ 9.424,19
16	Cadeiras – salas de audiência	256	R\$ 136,00	R\$ 34.816,00
Valor Total da Despesa				R\$ 2.606.340,45

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONVENIENTE (detalhamento dos itens indicad contrapartida, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Profissional Advogado para Coordenação Geral (Unidade Central – CIMAMS) – 03 meses	1	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
1	Profissional Advogado para Coordenação Geral (Unidade Central – CIMAMS) com reajuste de salário 17 meses	1	R\$ 5.000,00	R\$ 85.000,00
2	Profissional auxiliar administrativo para a coordenação (Unidade Central – CIMAMS) – (11) meses	1	R\$1.302,00	R\$ 14.322,00
3	Assessoria jurídica continuada (Unidade Central – CIMAMS) – (12 meses)	1	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
4	Profissional Pedagogo/Educação (Unidade Central – CIMAMS) – (08) meses	1	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
5	Profissional da Tecnologia da Informação (TI) (Unidade Central – CIMAMS) – (08) meses	1	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
6	Fiscais para a Unidade Central do PROCON – CIMAMS (Suporte para fiscais das Unidades Descentralizadas de PROCON) – (08) meses	3	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
7	Plotagem dos Veículos	19	R\$ 646,58	R\$ 12.285,02

8	Seguro Veicular	19	R\$ 943,63	R\$ 17.928,
Valor Total da Despesa				R\$ 280.535,99

VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que adquiridos na execução do projeto, incluindo o prazo de duração de cada aquisição/prestação de serviço, e recursos do concedente ou do conveniente):

	Especificação	Indicador Físico		/Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
Etapa/Fase 1	Aquisição de Veículos	Un	11	11/01/2022	30/06/2022
	Plotagem dos Veículos	Un	11	11/01/2022	30/06/2022
	Câmera fotográfica profissional	Un	13	06/04/2022	30/06/2022
	Aparelho de scanner de mesa	Un	13	06/04/2022	30/06/2022
	Mesa de escritório (para computador)	Un	39	06/04/2022	30/06/2022
	Mesa grande com seis lugares	Un	16	06/04/2022	30/06/2022
Etapa/Fase 2	Mesa para posto de atendimento	Un	60	06/04/2022	08/12/2022
	Cadeira giratória de escritório	Un	60	06/04/2022	08/12/2022
	Computador de mesa	Un	53	06/04/2022	06/12/2022
	Notebook	Un	13	06/04/2022	06/12/2022
	Armário duas portas	Un	76	06/04/2022	08/12/2022
	Longarina 5 Lugares	Un	94	06/04/2022	08/12/2022
	Mesa de três gavetas para recepção	Un	16	06/04/2022	08/12/2022
	Cadeiras/escritório para computador	Un	48	06/04/2022	08/12/2022
	Balcão com 05 divisórias/atendimento	Un	16	06/04/2022	08/12/2022
	Cadeiras – salas de audiência	Un	232	06/04/2022	08/12/2022
	Aquisição de Veículos	Un	08	06/04/2022	08/12/2022
	Seguro Veicular	Un	11	03/03/2022	08/12/2022
	Impressora multifuncional	Un	68	06/04/2022	21/12/2022
Etapa/Fase	Plotagem dos Veículos	Un	08	06/03/2023	06/03/2023
	Seguro Veicular	Un	08	06/03/2023	06/03/2023

3	Cadeiras – salas de audiência	Un	24	06/03/2023	06/03/2023
Etapa/Fase 4	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Balcão com 05 divisórias/atendimento	Un	03	06/09/2023	06/10/2023
	Aparelho de scanner de mesa	Un	05	06/09/2023	06/10/2023
	Mesa para posto de atendimento	Un	29	06/09/2023	06/10/2023
	Cadeira giratória de escritório	Un	30	06/09/2023	06/10/2023
	Mesa de escritório (para computador)	Un	18	06/09/2023	06/10/2023
	Mesa grande com seis lugares	Un	03	06/09/2023	06/10/2023
	Computador de mesa	Un	17	06/09/2023	06/10/2023
	Notebook	Un	05	06/09/2023	06/10/2023
	Armário duas portas	Un	26	06/09/2023	06/10/2023
	Longarina 5 Lugares	Un	53	06/09/2023	06/10/2023
	Mesa de três gavetas para recepção	Un	03	06/09/2023	06/10/2023
	Cadeiras/escritório para computador	Un	09	06/09/2023	06/10/2023
Etapa/Fase 5	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Profissional Advogado para Coordenação Geral	Mês	20	01/06/2022	28/02/2024
	Profissional auxiliar administrativo para a coordenação	Mês	11	01/03/2023	28/02/2024
	Assessoria jurídica continuada	Mês	12	01/02/2023	28/02/2024
	Profissional Pedagogo/Educação para consumo	Mês	08	01/06/2023	28/02/2024
	Profissional da Tecnologia da Informação (TI)	Mês	08	01/06/2023	28/02/2024
Fiscais para a Unidade Central de PROCON – CIMAMS	Mês	08	01/06/2023	28/02/2024	
	Especificação	Indicador Físico		Duração	

		Unidade	Quantidade	Início	Término
Etapa/Fase 6	Mesa para posto de atendimento	Un	01	11/01/2023	28/02/2025
	Armário duas portas	Un	07	11/01/2023	28/02/2025
	Computador de mesa	Un	39	11/01/2023	28/02/2025
	Impressora multifuncional	Un	41	11/01/2023	28/02/2025
	Aparelho de scanner de mesa	Un	01	11/01/2023	28/02/2025
	Notebook	Un	01	11/01/2023	28/02/2025
	Câmera fotográfica profissional	Un	06	11/01/2023	28/02/2025

*As aquisições foram feitas de forma gradativa, com a anuência do Coordenadoria Regional de Defesa do Consumidor do Ministério Público, considerando a capacidade de descentralização dos equipamentos e a adesão dos municípios ao FIC que precede amplo processo de diálogo e ainda a aprovação de projetos de leis pelas Câmaras Municipais dos respectivos municípios, sejam Unidades Regionais ou Unidades Locais de PROCON.

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
12/2021	R\$ 2.163.796,90
10/2022	R\$ 637.930,51
TOTAL	R\$ 2.801.727,41
VALOR RESTITUÍDO	R\$ 195.386,96
TOTAL GERAL	R\$ 2.606.340,45

IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
06/2022	R\$4.200,00
07/2022	R\$4.200,00
08/2022	R\$11.312,38
09/2022	R\$5.000,00
10/2022	R\$5.000,00
11/2022	R\$5.000,00
12/2022	R\$15.379,93

01/2023	R\$5.000,00
02/2023	R\$5.000,00
03/2023	R\$21.521,68
04/2023	R\$10.102,00
05/2023	R\$10.102,00
06/2023	R\$10.102,00
07/2023	R\$21.702,00
08/2023	R\$21.702,00
09/2023	R\$21.702,00
10/2023	R\$21.702,00
11/2023	R\$21.702,00
12/2023	R\$21.702,00
01/2024	R\$21.702,00
02/2024	R\$16.702,00
TOTAL GERAL	R\$ 280.535,99

X – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar como se dará a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

- Cópia de contratos de prestação de serviços celebrados. Cópia de contracheques e contratos dos servidores vinculados ao CIMAMS.
- Notas fiscais de compra, abastecimento, contratação de serviços.
- Contratos, ordens de serviço, comprovantes de pagamento.

Assim ajustados, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PGJ/Concedente

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

FEPDC

Thaís de Oliveira Leite.
Presidente

Convenente

Valmir Moraes de Sá
Presidente
Consórcio

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR MORAIS DE SÁ, Usuário Externo**, em 05/02/2024, às 11:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 05/02/2024, às 13:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 05/02/2024, às 15:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/02/2024, às 16:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 05/02/2024, às 16:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6772640** e o código CRC **4CD7928C**.